



## DECRETO Nº 1634

*Altera os Anexos I e II, do Regulamento do Serviço Funerário Municipal de Curitiba, parte integrante do Decreto Municipal n.º 699, de 12 de maio de 2009.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do artigo 11 e inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e Lei Municipal n.º 10.595, de 5 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 12.756, de 29 de maio de 2008, e com base no Protocolo n.º 01-144443/2021,

considerando a ação judicial em que as concessionárias do Serviço Funerário Municipal de Curitiba, Empresa Funerária Stephan Ltda, Funerária Santa Felicidade Ltda, Funerária Bom Jesus de Curitiba Ltda, Funerária Nossa Senhora Aparecida Ltda, J. A. J. Franco & Cia Ltda, Funerária Muller Ltda, Funerária Bom Jesus de Pinhais Ltda e Funerária Pinheirinho Ltda EPP, pleiteiam imediato reajuste de tarifas do Serviço Funerário Municipal, adotando o índice IPCA Geral para reajuste, conforme autos nº 0002403-68.2020.8.16.0179, da 5ª Vara da Fazenda Pública;

considerando a necessidade de cumprimento ao Acórdão proferido em sede de Agravo de Instrumento interposto pelas concessionárias, contra o r. despacho da Juíza da 5ª Vara da Fazenda Pública, que indeferiu a tutela de evidência por elas requerida. Que pelo v. acórdão proferido no agravo de instrumento nº 071323.49.2020.8.16.0000 Ag 1, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, do qual ainda cabe recurso, tendo como Relator o Juiz Subst. 2º Grau Dr. Luciano Campos de Albuquerque, foi dado parcial provimento ao recurso, determinando-se ao Município de Curitiba que adote, no prazo de trinta (30) dias, as providências para dar cumprimento ao contrato celebrado entre as partes, autorizando a aplicação dos reajustes acumulados referentes aos períodos de 2013, 2015 e 2018, adotando o índice oficial já utilizado nos reajustes anteriormente concedidos,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Preços do Serviço Funerário Municipal, fixada pelos Anexos I e II do Decreto Municipal n.º 699, de 12 de maio de 2009, que passam a vigorar conforme a Tabela de Preços constantes nos Anexos I e II, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 781, de 23 de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Marilza do Carmo Oliveira Dias - Secretária Municipal do Meio Ambiente

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 1634/2021.

TABELA DE PREÇOS – SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL DE CURITIBA

Referência		Preços R\$					
		Normal	O/C	Super O	Zincada/Fibrada		
					Normal	O/C	Super O
1	Gratuito	-	-	-	-	-	-
2	Gratuito	-	-	-	-	-	-
3	Gratuito	-	-	-	-	-	-
4	Gratuito	-	-	-	-	-	-
5	Subsídio	330,63	391,15	436,53	607,98	668,49	713,88
6	Subsídio	753,17	818,71	867,89	1.030,51	1.096,07	1.145,24
7	Subsídio	1.202,16	1.281,17	1.340,43	1.479,52	1.558,51	1.617,77
8	Subsídio	1.229,02	1.316,76	1.382,58	1.506,37	1.594,11	1.659,92
9		1.865,76	1.965,12	2.039,62	2.143,12	2.242,46	2.316,97
10		2.476,31	2.594,82	2.683,70	2.753,67	2.872,18	2.961,05
11		3.474,78	3.747,59	3.952,19	3.752,13	4.024,94	4.229,55
12		5.113,53	5.423,15	5.655,37	5.390,89	5.700,51	5.932,73
13		8.616,72	8.950,06	9.200,04	8.894,08	9.227,40	9.477,40

Funeral Infantil		Normal	O/C	Super O	Zincada/Fibrada		
					Normal	O/C	Super O
1	A-B-C-D-E-F - Gratuito	-	-	-	-	-	-
2	A-B-C - Gratuito	-	-	-	-	-	-
2	D-E-F - Gratuito	-	-	-	-	-	-
3	A-B-C - Subsídio	349,46	401,86	441,15	626,81	679,21	718,51
3	D-E-F - Subsídio	392,46	434,52	466,05	669,82	711,87	743,41

Funeral Infantil sem transporte e sem serviço funerário		Normal	O/C	Super O	Zincada/Fibrada		
					Normal	O/C	Super O
2	A-B-C - Gratuito	-	-	-	-	-	-
2	D-E-F - Gratuito	-	-	-	-	-	-
3	A-B-C - Subsídio	279,07	331,47	370,76	556,42	608,82	648,12
3	D-E-F - Subsídio	354,79	396,84	428,38	632,14	674,20	705,73

Funeral Israelita		Normal	O/C	Super O	Zincada/Fibrada		
					Normal	O/C	Super O
ISR- Subsídio		298,98	432,71	533,02	576,33	710,07	810,37

<b>Complementação (CPM)</b>	327,80
<b>Preço do Quilômetro</b>	3,50

Observações:

- 1) Valores expressos em Reais (R\$) para pagamento à vista;
- 2) Nos funerais estão inclusos: urna mortuária, paramentos, preparo simples do corpo (consiste na assepsia, tamponamento e colocação de vestimenta fornecida pela família) e transporte dentro dos limites de Curitiba;
- 3) Em caso de viagem, a quilometragem será considerada do marco zero da cidade de saída ao marco zero da cidade de chegada, multiplicado por dois (ida e volta);
- 4) Os funerais gratuitos são exclusivos para carentes ou indigentes;
- 5) As medidas para as referências infantis são: A=60cm / B=80cm / C=1m / D=1,20m / E=1,40m e F=1,60m;
- 6) Os funerais padrão extra-luxo não são tabelados pela PMC



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

### ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 1634/2021.

#### TABELA DE PREÇOS – SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL DE CURITIBA

##### ATIVIDADES FACULTATIVAS TABELADAS

a	Certidão de Óbito	37,82
b	Paramentos	100,86
c1	Ornamentação de urna meio corpo	90,76
c2	Ornamentação de urna corpo inteiro	181,52
d	Obtenção de documentos para funeral	37,82
e	Véu em tule	18,91
f	Maquiagem Necrófila	151,27
g	Toilete	126,06

- **Serviços Funerários:** são os atos que se realizam com vistas ao velório com sua devida manutenção e ao sepultamento digno dos mortos;
- **Serviço Complementar (Complementação-CPM):** é o funeral iniciado em outro município e concluído por concessionária no Município de Curitiba;
- **Preparação do corpo sem vida:** consiste na assepsia, tamponamento e colocação de vestimenta fornecida pela família;
- **Atividades Facultativas:** são os demais serviços prestados pelas empresas concessionárias sendo que alguns são tabelados e outras podem ser contratadas através de livre negociação entre o usuário e o prestador;
- **Certidão de Óbito:** pode ser obtida a 1ª. Via gratuitamente junto ao cartório conforme legislação federal;
- **Paramentos:** peças e acessórios apropriados para ornamentação do local do velório são eles: suporte para a urna e 4 (quatro) castiçais com velas, resplendor, suporte para livro de presenças e livro de presenças;
- **Ornamentação de urna:** consiste na colocação de flores comuns sobre o corpo, cobrindo a sua totalidade ou metade. As flores poderão ter valores diferentes segundo suas versas espécies, mantendo, entretanto os valores máximos da tabela. Ornamentação com flores exóticas será considerada especial e não se sujeitará a esta tabela;
- **Obtenção de documentos para funeral:** documentos e serviços relativos à liberação do corpo;
- **Véu em tule:** colocação sobre o corpo inteiro ou parcialmente;
- **Maquiagem necrófila:** é a técnica para embelezar o corpo, consistindo na aplicação de produtos que possuam textura fina e que devem ter durabilidade maior que o convencional;
- **Toilete:** consiste em banho, assepsia, corte de cabelo, barba, unhas e fixação de tecidos.